



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 879/2012

**Concede Abono aos Servidores Efetivos e
Comissionados da Câmara Municipal de
Fundão/ES.**

O **Prefeito Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A remuneração do mês de dezembro de 2012 dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, fica acrescida de um abono pecuniário, no valor de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

Parágrafo Único. O abono de que trata esta Lei não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação abaixo, prevista no orçamento do corrente exercício da Câmara Municipal:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.100.01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

331901300 – Obrigações Patronais

IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO: R\$ 5.278,40 (Cinco mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 101- Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2012.

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES

Prefeito Municipal de Fundão – ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mês de

27/12/12

Secretaria Municipal de Gestão

PAULO NEY FERREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Gestão e Recursos Humanos